



TERMO ADITIVO Nº. 236/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM TERRENO DE 525,00 M² E ÁREA DE 77,08 M² DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, e a empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50, com sede na Avenida Juruena, nº. 1553, Bairro Cidade Alta na cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.340-000, Telefone (66) 9 8418-3188, e-mail: jufermetalurgica@gmail.com, neste ato representada pela proprietária senhora **VANESSA MALHEIROS HOISSA**, portadora da C.I. RG. nº 21374813 SSP/MT e CPF/MF nº. 035.465.661-90, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência nº 002/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024**, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a “**prorrogação do prazo de execução**” do contrato nº **56/2024**, referente a “*Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00 M² e área de 77,08 M² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT*”, as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de execução, este será por mais **120 (cento e vinte) dias**, com a data do vencimento 05/09/2024, que passará a vigorar até **05/01/2025**, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124 e 125, da Lei nº. 14.133/2021 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.



CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA MALHEIROS HOISSA
Data: 08/11/2024 10:31:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VMH CONSTRUÇÕES LTDA
VANESSA MALHEIROS HOISSA
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 960.118.662-04

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

Memorando n.º 1046/SEMUSA/2024

Aripuanã/MT, 06 de novembro de 2024.

Ao Sr.º Jader Rezende Dos Santos Lopes
Supervisão de Contratos e Aditivos

Assunto: Aditivo de prazo ao Contrato

Prezada Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar o memorando n.º 213/2024 enviado pelo departamento de engenharia, em resposta a solicitação requerimento enviado pela empresa VHM CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o número 15.329.805/0001-50, e **solicitar que seja realizado termo aditivo de prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias ao contrato n.º 56/2024** celebrado com a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do posto de saúde da família do assentamento medalha milagrosa na localidade da zona rural, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, em anexo requerimento e justificativa da prorrogação justificativa do setor de engenharia da Prefeitura.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elenil Campos Benevides
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 17.299/2024

07/11/2024
DEFIRO
Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia

Memorando nº 213/2024

Aripuanã - MT, 06 novembro de 2024.

De: Departamento de Engenharia

Para: SEMUSA

Assunto: JUSTIFICATIVA ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 056/2024

MEMORANDO

Este tem o intuito de justificar o aditamento de prazo do contrato 056/2024 que tem como objeto a reforma e ampliação do PSF da Milagrosa. Em decorrência do atraso no início das obras por parte da administração pública na desocupação do imóvel, por se tratar de uma comunidade pequena e ser uma necessidade de saúde a administração teve dificuldades em instalar provisoriamente o PSF em outro local, para que assim fosse dado início a obra.

O departamento de engenharia concede a empresa VHM CONSTRUÇÕES LTDA (CONTRATADA) o aditivo de prazo de **120 dias**, considerando o atraso do início da obra e algumas intercorrências no decorrer da mesma.

REINALDO MARTINS
DE MORAIS
JUNIOR:04478790140

Assinado de forma
digital por REINALDO
MARTINS DE MORAIS
JUNIOR:04478790140

REINALDO MARTINS DE MORAIS JÚNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CREA – MT 56787



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 Praça São Francisco de Assis, 128, Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000,
 Aripuanã – MT, Fone : (66) 3565 - 3900
 www.aripuanã.mt.gov.br



OBRA: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
 LOCAL: ESQUINA COM RUA 04 E RUA 08; LOTE 12; QUADRA 04; DISTRITO MILAGROSA.
 DATA: quarta-feira, 6 de novembro de 2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EXECUTADO	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	6.182,76	50,00%	1.545,69	12,50%	1.545,69	33,33	1.545,69	6,58	1.545,69	7,98	12.365,52	7,19
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	2.671,49	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	2.671,48	1,55
3.0	DEMOLIÇÃO	1.779,16	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	1.779,13	1,03
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	256,02	100,01%	-	-	-	-	-	-	-	-	256,00	0,15
5.0	FUNDAÇÃO	6.389,62	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	6.389,60	3,71
6.0	ESTRUTURA	13.285,47	70,57%	2.770,40	14,72%	2.770,40	-	-	-	-	-	18.826,27	10,95
7.0	PISO	20.159,73	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	20.159,71	11,72
8.0	ELEVACÃO DE ALVENARIA	10.743,46	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	10.743,45	6,25
9.0	ESQUADRIAS	24.802,30	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	24.802,28	14,42
10	PINTURA	-	0,00%	-	-	5.148,98	75,00	-	-	5.148,98	-	10.297,95	5,99
11	REVESTIMENTO	-	0,00%	-	-	7.479,27	100,00	-	-	-	-	7.479,27	4,35
12	COBERTURAS	14.300,52	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	14.300,50	8,31
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.966,35	24,89%	10.510,38	38%	-	-	10.510,38	38%	-	-	27.987,10	16,27
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	0,00%	-	-	6.360,53	100%	-	-	-	-	6.360,53	3,70
15	PAISAGISMO	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	7.452,38	1,00	7.452,38	4,33
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	128,83	1,00	128,83	0,07
VALOR TOTAL		107.536,88	63%	14.826,47	9%	23.304,87	14%	12.056,07	7%	14.275,88	8,30	172.000,00	100,00
VALOR ACUMULADO		107.536,88	63%	122.363,34	71%	145.668,21	85%	157.724,28	92%	172.000,00	100,00	172.000,00	100,00

REINALDO MARTINS DE MORAIS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 5678/MT

REINALDO MARTINS
 Acionado de forma digital
 por REINALDO MARTINS DE
 MORAIS
 JUNIOR04478790140 JUNIOR04478790140



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VMH CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 15.329.805/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:32 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **550F.0421.2AEE.7BB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0053386985

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/10/2024** Hora da emissão: **07:56:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VMH CONSTRUÇOES LTDA**

CNPJ: **15.329.805/0001-50**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/12/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2AAUKUM2UMK792LL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMH CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.329.805/0001-50

Certidão nº: 76983691/2024

Expedição: 06/11/2024, às 11:47:29

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMH CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.329.805/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro

CEP 78340-000

CNPJ – 24.950.461/0001-93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 949/2024

Emissão: 06/11/2024

Validade: 06/12/2024

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: VMH CONSTRUCOES LTDA

CPF/ CNPJ: 15.329.805/0001-50

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Juruena

Nº: 1553

Complemento:

Bairro: Cidade Alta

CEP: 78340-000

Distrito:

Município: Juruena

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 24.950.461/0001-93, através da Secretaria de Finanças, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

JURUENA - MT, quarta-feira, 06 de novembro de 2024.

Autenticação Mecânica



0220300061120240000009492024072092250001000612202400000015329805000150

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuruena/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1275494991

Emissão: 06/11/2024 11:51:51
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

Data da emissão: 06/11/2024 11:51:51

Portal do cidadão - Agili Software Brasil

1 de 1



MEMORANDO Nº 544/2024

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

PARA: COOJUR

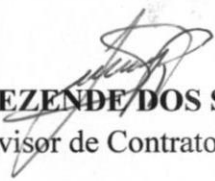
Solicitamos parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação de “*prorrogação de prazo de execução*”, ao Contrato nº 56/2024, o mesmo encontra-se vigente até 16 de maio de 2025, com a empresa:

✓ 56/2024 – VMH CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto:

“Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00 M² e área de 77,08 M² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.”

Assim, segue Minuta do Aditamento, Solicitação da Secretaria e Certidões para apreciação.


JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
Supervisor de Contratos e Processos



TERMO ADITIVO Nº. ---/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM TERRENO DE 525,00 M² E ÁREA DE 77,08 M² DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, e a empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50, com sede na Avenida Juruena, nº. 1553, Bairro Cidade Alta na cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.340-000, Telefone (66) 9 8418-3188, e-mail: jufermetalurgica@gmail.com, neste ato representada pela proprietária senhora **VANESSA MALHEIROS HOISSA**, portadora da C.I. RG. nº 21374813 SSP/MT e CPF/MF nº 035.465.661-90, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência nº 002/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a “**prorrogação do prazo de execução**” do contrato nº **56/2024**, referente a “*Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00 M² e área de 77,08 M² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT*”, as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de execução, este será por mais **120 (cento e vinte) dias**, com a data do vencimento 05/09/2024, que passará a vigorar até **05/01/2025**, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124 e 125, da Lei nº. 14.133/2021 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.



CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos -- dias do mês de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VMH CONSTRUÇÕES LTDA
VANESSA MALHEIROS HOISSA
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 960.118.662-04

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30

Prefeitura Municipal de Aripuanã Estado de Mato Grosso		Procuradoria Geral do Município
Missão: Executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Aripuanã, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da Administração Pública Municipal.		

PARECER JURÍDICO N.º 717/2024

ASSUNTO: MEMORANDO N.º 544/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. CONDICIONANTES.

1. DA CONSULTA

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 56/2024, firmado entre o Município de Aripuanã e a empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, para “*Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00m² e área de 77,08m² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o Anexo I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT*”.

O ajuste foi celebrado em 16/05/2024 com vigência inicial até 16/05/2025 e valor global inicial de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Pretende-se agora a prorrogação do prazo de Execução por mais 120 (cento e vinte) dias.

É o relato do necessário.

2. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Primeiramente, deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Conforme se extrai do relatório em epígrafe, referido contrato encontra-se no período de vigência contratual.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que foram apresentados com a minuta do Termo Aditivo que foi submetido à análise jurídica. Destarte, incumbe a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Os contratos de execução instantânea, também determinados contratos de escopo ou por objeto, a Administração contrata a obtenção de um bem determinado e o escopo do contrato estará consumado quando da sua entrega, ou seja, quando cumprido o objeto do contrato. Já os contratos de execução continuada são os que se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.

Na hipótese, o contrato celebrado é da espécie “contrato por escopo”. Assim, no tocante à celebração de termo aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta somente será admitida em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato (art. 6º, inc. XVII da Lei 14.133/2021):



“XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;”

Nesse dispositivo, permite-se a prorrogação do prazo de execução dos contratos, desde que justificado.

Decorre do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o dever de fiscalização da execução do contrato. Segundo este dispositivo, não se trata de mera faculdade da Administração, constituindo, isto sim, em um Poder-Dever inerente à execução do contrato:

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.”

De tal sorte, eventual constatação de possível inexecução do contrato, através da perspectiva de não entrega do seu objeto, pode e deve ser verificada já nesta fase de acompanhamento e fiscalização, com vistas à correção de faltas e defeitos, inclusive com a possibilidade de aplicação de multa, tudo em prol do interesse público.

Ressalta-se, por fim, que de acordo com o artigo 111 da Lei 14.133/2021:

“Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual."

Destaque-se ainda, que o artigo 337-H da Lei nº 14.133/2021 prevê como crime a conduta de "Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais...".

Disso decorre que, para eventual prorrogação do contrato sem que ocorra a imposição de multa, necessária a comprovação da justificativa no atraso da execução, como forma de não beneficiar indevidamente o contratado.

In casu, a Administração deve apresentar justificativas para a prorrogação de prazo. É necessário que esteja demonstrado que essa situação afetou a obra de forma imprevisível.

No caso ora analisado, foram juntadas as manifestações da Administração pela Secretaria demandante. No entanto, não estão encartadas nos autos a manifestação do fiscal do contrato, necessário para aferir às justificativas apresentadas.

Relembre-se que não está na seara da Procuradoria Jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da Administração.

Além dos requisitos já mencionados, a Lei nº 14.133/2021 também e os Tribunais de Contas elencam outros pressupostos, a seguir tratados, com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual.

3.1. Previsão para a prorrogação, no edital e no contrato

A Cláusula sétima do Contrato permite a alteração pretendida.

3.2. Não alteração do objeto e do escopo do contrato

A única alteração pleiteada, na minuta em análise, diz respeito aos prazos de Vigência e Execução do ajuste. Todas as demais cláusulas foram ratificadas. Desse modo, é evidente que a minuta não possui o condão de alterar o objeto avençado, pelo que se entende formalismo exacerbado exigir da Administração qualquer declaração neste sentido.

3.3. Demonstração de interesse pelos partícipes

A Administração, manifestou seu interesse com as devidas justificativas, havendo igualmente manifestação do contratado.

3.4. Manutenção das condições de habilitação pela contratada

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve aferir a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas juntadas aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, conclui-se pela possibilidade em realizar o Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2024 nos termos da fundamentação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Procuradoria Geral do Município

Consigna-se, por fim, a necessidade impreterível de **cientificar o fiscal do contrato** do presente procedimento, com fins de aferir a regularidade das justificativas apresentadas e providências que entenda pertinentes com eventual comunicação se necessário aos superiores (secretário e prefeita) de medidas a serem adotadas.

É o parecer (S. M. J.).

Aripuanã/MT, 07 de novembro de 2024.

MARKO ADRIANO KREFTA

Procurador do Município

Mat. nº 6613

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 41.628.846/0001-58

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, representada por Jurandir da Silva Mota.

Objeto: Lotes nº 06 e 07, com área de 900,00 m² cada, localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 202/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 202/2024.

A MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 202/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 202/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 41.628.846/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 017/2024**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2024, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 18 de Novembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023**

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA - EEP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/11/2024 ATÉ O DIA 08/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2024**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 11.628,24

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DESDE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 11.797,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/11/2024 até 04/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024, PUBLICADO NO DIA 18/11/2024, ANO XIX – EDIÇÃO N.º 4.615, NO DIÁRIO MUNICIPAL DA AMM, NO DIA 18/11/2024 PAGINA 103. INFORMANDO QUE: ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2024. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 236/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/09/2024 A 05/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM TERRENO DE 525,00 M² E ÁREA DE 77,08 M² DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 402/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROBSON ALVES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 409/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLEMÊNCIA IZABEL LOPES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024 A 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 403/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCIA REGINA ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 1º DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 398/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TAMIRES CAROLINE DE SOUSA MACIEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024 A 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 397/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **POLIANA DO PRADO RAFAEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; MOTORISTA DE AUTOMÓVEL-SEDE NA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 396/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R\$ 2.032,15 (DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 411/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCIELY RIBEIRO DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R\$ 2.032,15 (DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 400/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **IO-LANDA DOS SANTOS TIZZIANI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; COZINHEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 412/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JAIRO IGNACIO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.445,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 413/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SHEILA ANNE WANDEL REI TERRES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023; PROFESSOR DE LETRAS NA ESCOLA MUN. PROF. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R\$ 4.816,55 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS RE-